

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Tauá Em Boas Mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1262 DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

**ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO DOS**  
**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS**  
**PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reajuste salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino no percentual de 9,61% (nove vírgula sessenta e um por cento).

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput deste artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas do quadro de inativos do magistério do município de Tauá.

Art. 2º - Será aplicado no salário base a partir de 1º de agosto, o reajuste objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 11 de agosto de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**